



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MENSAGEM Nº 109 DE 06 DE dezembro DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo, para concessão de um reajuste aos Servidores do Município, a partir do dia 1º do corrente mês de dezembro.

O reajuste proposto é da ordem de 24.89 (Vinte e Quatro, Oitenta e Nove Por Cento). Entendemos não ser o reajuste ideal. Porém, no momento, é aquele em que o Executivo pode honrar, sem atraso do pagamento da folha, o que traria prejuízos maiores'' aos Servidores, descaracterizando-se assim o benefício concedido.

De antemão, já estamos propondo a reposição salarial dos servidores, para o mês de janeiro de 1.994, na base de 71% (Setenta e Hum Por Cento), cobrindo, assim, o redutor de inflação, prevista no quadrimestre da ordem de 10%(Dez Por Cento) mensalmente mais a inflação do corrente mês de dezembro, conforme dispõe a nova política salarial.

Sem mais, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA, para efeito de, uma vez concedido o reajuste proposto, vir este integrar a folha de pagamento do corrente mês, com tempo suficiente à sua elaboração.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e a mais elevada estima.

Barra do Garças-MT., 06 de dezembro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/93  
[Signature]

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
N. 801 Livro 07 Folha 187 data 06/12/93  
Horas 16:45  
[Signature]  
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de      /      /     

PROJETO DE LEI Nº 109 DE 06 DE Dezembro DE 1993.

Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores Municipais, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um reajuste linear de seus salários na base de 24.89% (vinte e quatro ponto oitenta e nove por cento) sobre os seus vencimentos de novembro, com início a partir do dia 1º de dezembro de 1993.

Art.2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores a que menciona o artigo anterior uma antecipação linear de aumento em seus vencimentos, a título de reposição salarial, na base de 71% (setenta e hum por cento) sobre a folha de dezembro do corrente ano, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 1994.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria constantes dos Orçamentos Vigentes.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 06 de dezembro de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/93  
*Jauv*

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
N.º 801 Livro 07 Folha 125 Data 06/12/93  
Horas 16:40  
*Jauv*  
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

=====

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o Presente Projeto em pauta, Resolveu exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, pois o mesmo é Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de dezembro de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/93  
Varjão



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

=====

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto em pauta resolveu emitir o seu PARECER PAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de dezembro de 1.993.

  
Ver. ALDEIMAR ARAÚJO GUERRA

Presidente

  
Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 06/12/93  


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 109/93*

V E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Ailton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
<del>Miguel Pereira de Farias</del> Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.: *Freitas*

Aprovado por *Unanimidade*

Em Bessão de *06/12/93*

*[Signature]*